

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo
PL 108/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Silvano, que “Dispõe sobre reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas que recebem incentivo fiscal no Município de Sorocaba e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/14).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende obrigar as empresas que recebem incentivo fiscal do Município a destinarem 10% de suas vagas para o primeiro emprego.

Em que pese a existência de discussão jurisprudencial a respeito da titularidade da iniciativa de leis na hipótese de matéria tributária, o entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal é de que a mesma é concorrente.

Verifica-se que a proposição está em consonância com o nosso direito positivo, notadamente no que diz respeito à Lei nº 6.344/2000 a qual “*Estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município e dá outras providências*”.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL, ressaltando-se que para a aprovação da matéria é necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa de Leis (art. 40, § 2º, item ‘1’ da LOMS).

S/C., 18 de abril de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro-Relator

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

